



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE

“Mobilização das Receitas Domésticas através da Tributação em Moçambique”

Seminário: “Fiscalidade e Desenvolvimento: A relevância da Experiência Finlandesa na perspectiva de Moçambique”

MAPUTO, 07 DE JUNHO DE 2017

ESTRUTURA DA APRESENTAÇÃO

1. Sistema Tributário Moçambicano
2. Classificação dos Impostos Nacionais
3. Mobilização das Receitas Domésticas
4. Acções com vista a uma arrecadação mais eficiente

1. SISTEMA TRIBUTÁRIO MOÇAMBICANO (1/2)

- **O Sistema Tributário Moçambicano** encontra-se consagrado no artigo 56 da Lei n.º 15/2002, de 26 de Junho, **integrando:**
 - Impostos nacionais e
 - Impostos autárquicos.
- A necessidade de modernização e fortalecimento dos órgãos de gestão da administração tributária levou o Governo a criar a Autoridade Tributária de Moçambique através da **Lei 1/2006 de 22 de Março de 2006.**
- **Os Impostos Nacionais do Sistema Tributário Classificam-se:**
 - Em directos e indirectos, actuando a diversos níveis, designadamente:
 - Tributação directa dos rendimentos e da riqueza; e
 - Tributação indirecta da despesa.

**SISTEMA
TRIBUTÁRIO
MOÇAMBICANO**

**Impostos
Nacionais**

**Imposto
Autárquicos**

Tributação Directa

Tributação Indirecta

Outros Impostos

Impostos Sobre o
Rendimento das
Pessoas Singulares

Imposto Sobre o
Valor Acrescentado

Imposto Sobre
Protecção Mineira

Imposto Pessoal
Autárquico

Imposto Sobre o
Rendimento das
Pessoas Colectivas

Imposto Sobre
Consumos
Especificos

Imposto Sobre
Petróleo

Imposto Predial
Autárquico

Imposto
Simplicado de
Pequenos
Contribuintes

Direitos Aduaneiros

Imposto Sobre
Superfície

Imposto Autárquico
de Veículos

Imposto de Selo

Imposto Autárquico
de Sisa

Imposto Sobre
Sucessões e
Doações

Contribuições de
Melhorias

Imposto da SISA

Taxas de por
Licenças e Taxas por
actv. Económica

Imposto Especial
Sobre o Jogo

Taxas e taxas pela
prestação de serviços

Imposto Sobre
Reconstrução
Nacional

Imposto Sobre
Veículos

Outros Imposto ou
Taxas
Estabelacidas por
Lei

2. CLASSIFICAÇÃO DOS IMPOSTOS NACIONAIS

Os Impostos Directos – são os que recaem directamente sobre o rendimento e integram os seguintes impostos:

- Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares – IRPS;
- Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas – IRPC e
- Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes.

Os Impostos Indirectos – são os que recaem sobre a despesa e integram os seguintes:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado – IVA;
- Imposto sobre Consumo Específico – ICE;
- Direitos Aduaneiros.

Outros Impostos – fazem parte dos outros impostos nomeadamente:

- O imposto do Selo;
- A Sisa;
- Imposto Especial sobre jogos;
- O imposto de Reconstrução Nacional;
- O Imposto sobre Veículos.

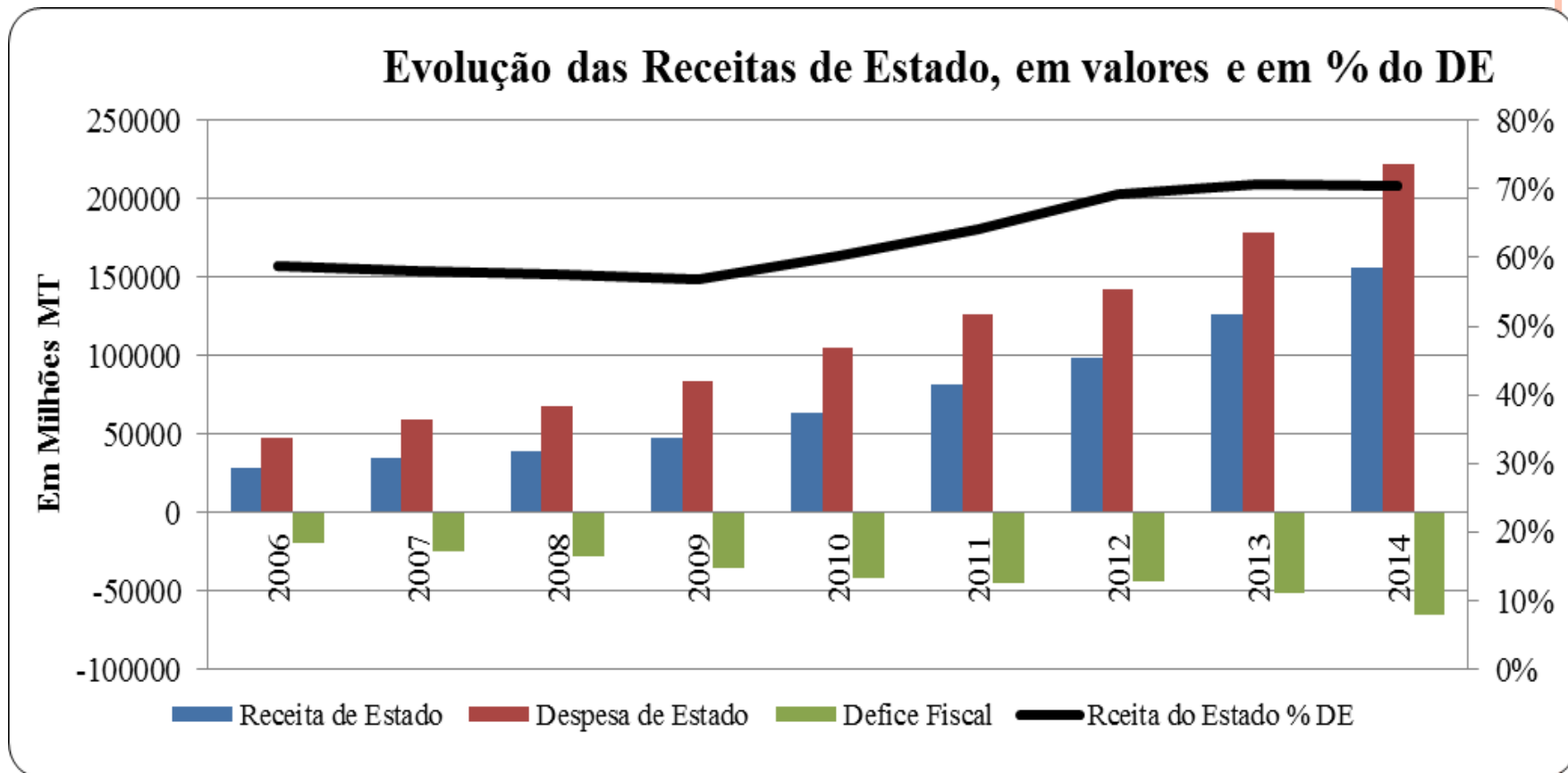
3. MOBILIZAÇÃO DAS RECEITAS DOMÉSTICAS (1/3)

- A principal fonte de financiamento das Despesas do Estado são os Recursos Internos, que provem das seguintes fontes:
 - **Receitas Fiscais** – o exercício de previsão incide sobre o estágio de crescimento económico;
 - **Receitas Não Fiscais** – que integram as taxas de prestação de serviços pelo Estado;
 - **Receitas de Capital** – que integram os fluxos financeiros relativos a rendimentos de capitais investidos pelo Estado em diversos ramos de actividade económica.
- No que concerne ao financiamento do Défice Orçamental o Governo recorre aos recursos externos provenientes das seguintes fontes de financiamento: (i) Donativos; (ii) Empréstimos Líquidos e (iii) Créditos concessionários.

3. MOBILIZAÇÃO DAS RECEITAS DOMÉSTICAS (1/2)

- Para o incremento da Receita Anual do Estado, o Governo adoptou as seguintes medidas:

a) No Quinquénio 2005-2014 - Aumento da Receita de Estado em 0,5 pontos percentuais do PIB

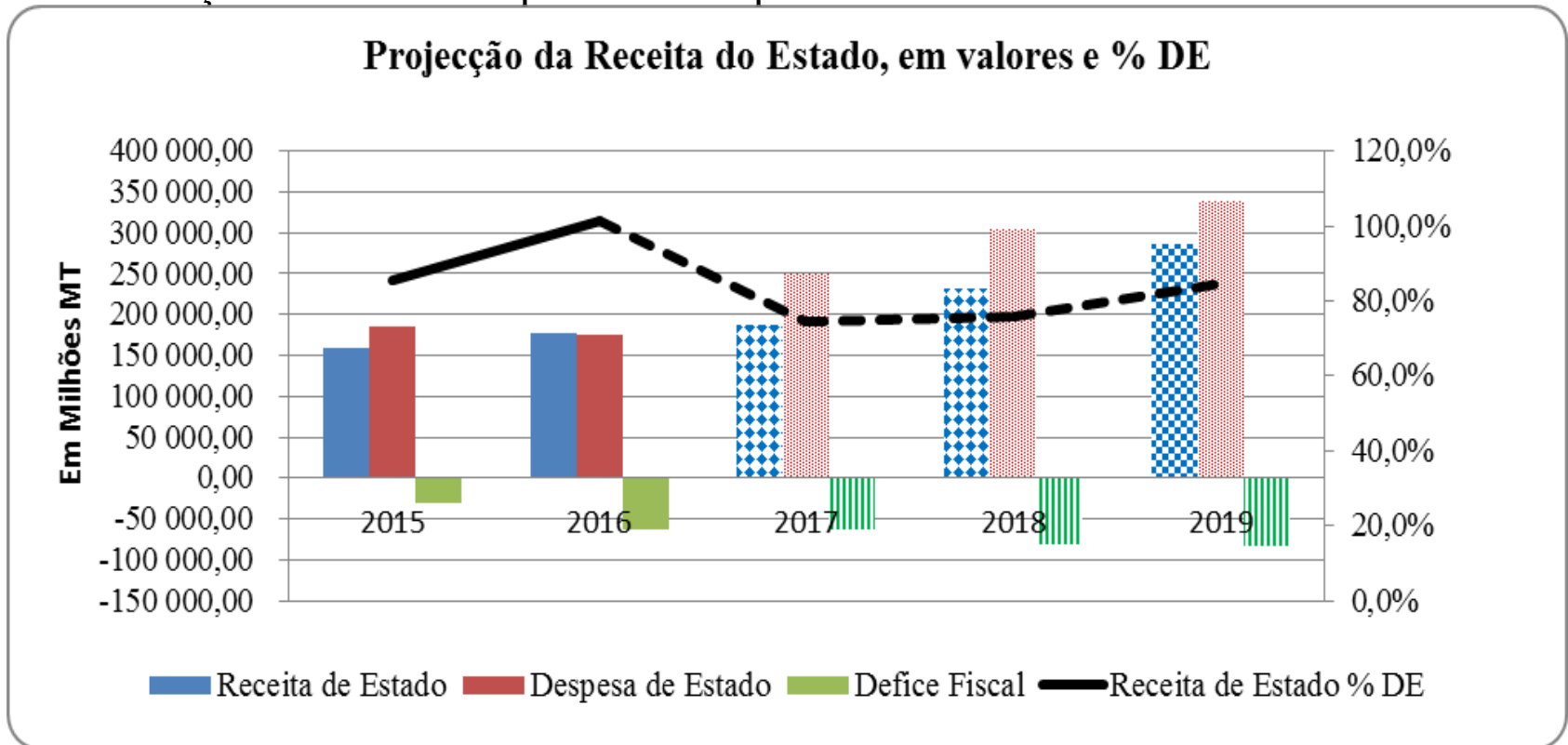


Esta medida permitiu o incremento médio da Receita do Estado em **24%** e uma cobertura média da Despesas Total em cerca de **65%** durante o período em análise.

3. MOBILIZAÇÃO DAS RECEITAS DOMÉSTICAS (3/3)

b. Para o presente **Quinquénio 2015-2019** o Governo adoptou como medida de Política:

- ▶ O incremento da Receita de Estado em **1,0 ponto percentual do PIB**;
- ▶ Introdução da Receita Líquida com impacto no Rácio Fiscal.



- ▶ A conjuntura actual não permite o incremento da Receita em **1 pp do PIB**, conforme programado no PQG, mas sim em **0.5 pp do PIB**.
- ▶ Em 2016 o Governo fez a redução da Receita em **1.8pp do PIB**.

5. ACÇÕES COM VISTA A UMA ARRECADAÇÃO MAIS EFICIENTE (1/5)

1. **No âmbito da Arrecadação da Receita** – o incremento anual da cobrança da Receita do Estado, tem como base as seguintes acções em curso na AT:

- **A introdução da Venda a Dinheiro Electrónica (Talão Fiscal)** – permitirá maior controlo do volume de venda e de receita dos retalhistas, tradicionalmente faltosos em sede do IVA;
- **Formação e reciclagem de equipas de Fiscalização e de Auditorias** – Este visa aproximar o contribuinte de modo a cumprir as suas obrigações fiscais voluntariamente;
- **Formação dos quadros da AT na tributação do sector extractivo**

2. **No âmbito da Gestão das Receitas Próprias e Consignadas:** A AT fez uma reflexão na qual revela a necessidade de monitorar a gestão destas receitas de modo a melhorar a sua eficiência e trazer maiores retornos aos cofres de Estados.

5. ACÇÕES COM VISTA A UMA ARRECADAÇÃO MAIS EFICIENTE (2/5)

3. No âmbito dos Acordos Fiscais e da Elisão Fiscal:

- Aprimoramento da legislação fiscal e aduaneira, com vista a minimizar o planeamento fiscal.
- Moçambique celebrou até o presente momento 9 Acordos/Convenções para Evitar a Dupla Tributação.
- Da implementação dos acordos, Moçambique tem estado a perder elevados valores de receita, por via do uso indevido destes acordos (*Treaty Shop*), originando perdas fiscais para Moçambique, principalmente em receitas provenientes da prestação de serviços e da Indústria extrativa.
- Para reverter essa situação estão em curso acções com vista a revisão destes acordos e a inclusão dos elementos que conferem maior capacidade de arrecadação de receitas.

5. ACÇÕES COM VISTA A UMA ARRECADAÇÃO MAIS EFICIENTE (2/5)

4. **No âmbito do combate do fenómeno de fraude fiscal** – o Governo adoptou as seguintes medidas:

- **A introdução de Selagem de Bebidas Alcoólicas e Tabaco Manufacturado** – que visa controlar a produção, importação, circulação e comercialização destes produtos. Para maximizar esta medida a AT lançou-se a **Campanha “*Eu sou Fiscal, e Não ao Contrabando*”** como uma das formas de conscientizar a população da importância de selos desses produtos.
- **Gestão dos combustíveis** - é um processo que consiste na adição de diferentes marcadores de nano-escala nos Terminais primários de importação, de modo a permitir a diferenciação de combustíveis por segmentos pré-definidos, bem como a medição do marcador para identificação de práticas ilícitas ao longo da cadeia logística de combustíveis.

5. ACÇÕES COM VISTA A UMA ARRECADAÇÃO MAIS EFICIENTE (3/5)

5. No âmbito dos Benefícios Fiscais e Isenções:

- O objectivo é racionalizar os Benefícios e incentivos fiscais, atraí-los para sectores prioritários como Agricultura, Infra-estruturas, Turismo e Energia.
- As isenções nos últimos 10 anos, equivalem em média a **14,3%** em relação a Receita Total.

6. Esta em curso a elaboração da Estratégia de Integridade – Este visa prevenir e combater a corrupção através de uma multiplicidade de ações de apoio, com o objectivo de aumentar o espírito corporativo (de equipe) e da moral do funcionários, bem como aumentar a confiança pública nas instituições do Governo

5. ACÇÕES COM VISTA A UMA ARRECADAÇÃO MAIS EFICIENTE (4/5)

7. **Modernização Tecnológica** - A AT tem os seguintes projectos prioritários que vão permitir o incremento da receita:
- **E-Tributação** – visa desenvolver e implementar um sistema tecnológico para a administração dos impostos internos, de modo a trazer melhorias na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no geral e aos contribuintes em particular.
 - **Máquinas Fiscais** – é um sistema de transmissão, recepção, armazenamento e monitorização de informação fiscal relativa a transacções de informação fiscal no que concerne a transacções de vendas ou serviços prestados pelo sujeito passivo no decurso da sua actividade comercial diária.
 - **Inspeção Não Intrusiva** - Dada a amplitude da extensão das fronteiras terrestres em movimento e das marítimas e as áreas definem-se o scanner como um mecanismo de combate ao comércio ilegal e a fuga ao fisco.

MUITO OBRIGADA!

Com

Receita, Expansão &

Integridade

